

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Rua Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (+6) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## DECRETO Nº 1.930

DEFINE OS PROGRAMAS DE GOVERNO PARA FINS DE ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS DE 2010 A 2013, CONFORME DISPÕE A PORTARIA DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO Nº 42, DE 14 DE ABRIL DE 1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no art. 3º da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento e Orçamento.

### DECRETA

Art. 1º Este Decreto estabelece a estrutura, identificação e codificação dos programas de governo para fins de elaboração do Plano Plurianual para os exercícios de 2010 a 2013 e define a utilização da reserva de contingência, conforme estabelece o art. 3º e 5º da Portaria nº 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão – MOG.

Art. 2º Os programas de governo, observados os conceitos da Portaria do Ministério do Planejamento nº 42/99, são estabelecidos em Administrativo e Finalístico.

§ 1º Constitui codificação dos programas:

- I – 0000 – no caso da função “Encargos Especiais”;
- II – 0001 a 0035 – Programas de Apoio Administrativo e Finalísticos; e;
- III – 0999 – Reserva de Contingência.

§ 2º Os Programas de Apoio Administrativo correspondem ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa, de gestão de políticas e de serviços prestados pelo Município que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos, seus objetivos são os de prover os órgãos e entidades do município dos meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.

§ 3º Os Programas Finalísticos são os que resultam em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade.

§ 4º A Reserva de Contingência, definida com a codificação de que trata o § 1º deste artigo, constituir-se-á em dotação global, com as seguintes características:

- I – destinada a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se neste último a insuficiência de recursos dotados no orçamento e a necessidade de novos créditos orçamentários;
- II – ficará sob a coordenação do órgão ou entidade responsável pela sua destinação;
- III – conterà identificação própria quanto ao seu destino.

Art. 3º Cada Programa, terá que ter a codificação e a identificação no Anexo I, para fins de organização do plano plurianual.

Art. 4º A avaliação física e financeira dos programas é inerente às responsabilidades da unidade responsável e tem por finalidade:

- I – aferir o seu resultado, tendo como referência os objetivos e as metas fixadas;
- II – subsidiar o processo de alocação de recursos públicos, a política de gastos públicos e a coordenação das ações de governo;

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

R. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (+6) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

III – evitar a dispersão e o desperdício de recursos públicos.

Art. 5º Para fins de gestão da qualidade, as unidades responsáveis pela execução dos Programas, manterão sistema de avaliação do grau de satisfação da sociedade quanto aos bens e serviços ofertados pelo poder público.

Art. 6º Os Programas de Governo serão elencados e constituirão o Anexo I deste Decreto.

Art. 7º Os orçamentos para o exercício de 2010, e seguintes, deverão observar na sua elaboração e classificação os programas constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 8º Fica revogado o Decreto Nº 1149 e seu anexo I de 21/08/2001.

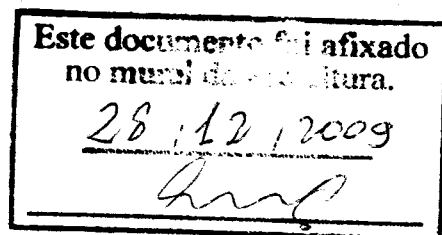
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de dia 06 de março de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL MARMELEIRO ESTADO DO PARANÁ, em 28 de dezembro de 2009.

  
**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.  
Em 28/12/2009.

Diretor Municipal de Administração e Planejamento



# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Rua Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (+6) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## ANEXO I

DECRETO Nº 1.930 – EM 28/12/2009

Relação dos programas que integrarão as funções e subfunções dadas pela Portaria Nº 42 do Ministério do Orçamento e Gestão
0001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
0002 – COORDENAÇÃO SUPERIOR
0003 – ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
0004 – ADM. E GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E TRIBUTÁRIO
0005 – ADM. E GESTÃO SERV. VIAÇÃO E S. URBANOS
0006 – GESTÃO PÚBLICA DO ENSINO FUNDAMENTAL
0007 – GESTÃO DO FUNDEB
0008 – VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
0009 – EDUCAR JOVENS E ADULTOS
0010 – TRANSPORTE ESCOLAR
0011 – ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO ESPECIAL
0012 – ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL
0013 – MERENDA ESCOLAR
0014 – INCENTIVO À CULTURA
0015 – VALORIZAÇÃO DO DESPORTO AMADOR
0016 – ADM. E GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL
0017 – ATENDIMENTO MÉDICO, HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0018 – RECICLAGEM DE LIXO URBANO
0019 – SANEAMENTO BÁSICO
0020 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0021 – SAÚDE DA FAMÍLIA
0022 – ADM. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0023 – ASSISTÊNCIA À TERCEIRA IDADE
0024 – ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
0025 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
0026 – SANEAMENTO BÁSICO RURAL
0027 – FOMENTO AGRÍCOLA
0028 – FOMENTO AGROINDUSTRIAL
0029 – FOMENTO PECUÁRIO
0030 – ADM. E GESTÃO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
0031 – DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COM. E TURISMO
0032 – DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
0033 – PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
0034 – FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
0035 – REINCLUSÃO DO CIDADÃO NA SOCIEDADE
9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Este documento foi afixado  
no mural da Prefeitura.

28/12/2009

*[Assinatura]*

MARMELEIRO, 28 de dezembro de 2009.

*[Assinatura]*

LUIZ FERNANDO BANDEIRA  
Prefeito Municipal